



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE JUNHO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.017/2021. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 28 FECHADURAS PARA PORTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR** R\$ 2.737,20 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2009| 3090.30| 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E ABÍLIO ALVES DA SILVA NETTO. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, LONAS E SERVIÇO DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE (COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela

RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, LONAS E SERVIÇO DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE (COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto

à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
--------------	---------------------------------

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 13.990.321/0001-22	
ENDEREÇO	RUA JOAO SUASSUNA, 830, CENTRO CAMPINA GRANDE – PARAÍBA. CEP: 58.400-036		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3065-1025 EMAIL: accentor@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	JESSICA ALMEIDA ANTUNES		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
10	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL, PARA USO MISTO COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 23 MM, 16 LONAS - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: FIRESTONE FABRICANTE: FIRESTONE	UND	8	R\$ 1.790,00
11	PNEU 1000X20 DIRECIONAL RADIAL, PARA USO MISTO. MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15,5 MM, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: FIRESTONE FABRICANTE: FIRESTONE	UND	4	R\$ 1.790,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).				

RAZÃO SOCIAL	GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 28.695.805/0001-16	
ENDEREÇO	RUA BARAO DE MAUA, 255, DISTRITO INDUSTRIAL CAMPINA GRANDE – PB CEP: 58.411-500		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3331-9922 EMAIL: licitacao@gbparaiba.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
3	ÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: TORTUGA FABRICANTE: TORTUGA	UND	10	R\$ 370,00
8	PNEUS 205/60, ARO 15, COM 08 (OITO) LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA: DUNLOP FABRICANTE: DUNLOP	UND	5	R\$ 435,00
9	PNEUS 205/60, ARO 16 92 H, COM 08 (OITO) LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA: DUNLOP FABRICANTE: DUNLOP	UND	5	R\$ 474,76

18	PNEU 215/75 R 17.5 DIRECIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: DUNLOP FABRICANTE: DUNLOP	UND	4	R\$ 975,00
24	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1.000X20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: VIPAL FABRICANTE: VIPAL	UND	8	R\$ 47,00
25	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 17.5X25, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO. MARCA: VIPAL FABRICANTE: VIPAL	UND	8	R\$ 182,00
26	LONIL (COBERLUTRA DE PVC PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CARGAS), CONFECCIONADA COM LAMINADO VINÍFULO REFORÇADO E TECIDO POLIESTER, 100% IMPERMEÁVEL, ADITIVO ANTI-UV, RESISTENTE A RASGO E FURROS, EMENDAS SOLDADAS COM TECNOLOGIA DE AR QUENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 680F/M², RESISTENTE AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, TAMANHO MÍNIMO 5X4M, COR LARANJA/PRETO, GARANTIA DE FABRICA NO MÍNIMO DE 1(UM) ANO. MARCA: SANSUY FABRICANTE: SANSUY	UND	8	R\$ 789,58
27	LONIL (COBERLUTRA DE PVC PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CARGAS), CONFECCIONADA COM LAMINADO VINÍFULO REFORÇADO E TECIDO POLIESTER, 100% IMPERMEÁVEL, ADITIVO ANTI-UV, RESISTENTE A RASGO E FURROS, EMENDAS SOLDADAS COM TECNOLOGIA DE AR QUENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 680F/M², RESISTENTE AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, TAMANHO MÍNIMO 6X4M, COR LARANJA/PRETO, GARANTIA DE FABRICA NO MÍNIMO DE 1(UM) ANO. MARCA: SANSUY FABRICANTE: SANSUY	UND	12	R\$ 942,46
43	BALANCEAMENTO	UND	70	R\$ 52,52
44	ALINHAMENTO	UND	70	R\$ 54,71
VALOR TOTAL: R\$ 39.113,06 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS).				

RAZÃO SOCIAL	J.A.L. SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 34.277.779/0001-09
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536, BRASILIA PATOS – PB CEP: 58.700-300
TELEFONE/EMAIL	(83) 2146-1880/ (81)99470-3328 EMAIL: admpitstopsertania@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT ter certificado ISO. MARCA: MAGNUM FABRICANTE: MAGNUM	UND	20	R\$ 145,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 – original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: MAGNUM FABRICANTE: MAGNUM	UND	20	R\$ 290,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4X34, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: MAGNUM FABRICANTE: MAGNUM	UND	2	R\$ 400,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: FLEXEN FABRICANTE: FLEXEN	UND	10	R\$ 415,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700X16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: MAGNUM FABRICANTE: MAGNUM	UND	2	R\$ 70,00
7	Pneu 175/70, ARO 14, com 08 (oito) lonas, certificado pelo INMETRO. MARCA: SUMITOMO FABRICANTE: SUMITOMO	UND	5	R\$ 325,00
12	Pneu 12.5.80x18, 12 lonas. Original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	UND	8	R\$ 1.700,00
13	Pneu 1400x24, G2, profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, 16 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	UND	10	R\$ 2.950,00
14	Pneu 17.5x25, L3, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm. 16 lonas, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	UND	8	R\$ 4.900,00
15	PNEU 18.4X34, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	UND	2	R\$ 3.900,00
16	PNEU 19.5L-24, 12 LONAS, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	UND	8	R\$ 3.750,00

17	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: PIRELLI FABRICANTE: PIRELLI	UND	8	R\$ 1.000,00
19	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: PIRELLI FABRICANTE: PIRELLI	UND	10	R\$ 1.990,00
20	PNEU 295/80 R 22.5 DIRECIONAL, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: PIRELLI FABRICANTE: PIRELLI	UND	10	R\$ 1.990,00
21	PNEU 700X16, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: GOODYEAR FABRICANTE: GOODYEAR	UND	2	R\$ 595,00
22	Pneu Radial 275/80 R22,5 – DIRECIONAL de uso misto. Mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fabrica, produto novo (sem uso) pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: PIRELLI FABRICANTE: PIRELLI	UND	36	R\$ 1.900,00
23	Pneu Radial 275/80 R22,5. BORRACHUDO de uso misto. Mínimo 16 lonas, 4 tramas profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fabrica, produto novo (sem uso) pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, e ter certificado ISO. MARCA: PIRELLI FABRICANTE: PIRELLI	UND	40	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 328.905,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I.** Por iniciativa da Administração, quando:
- a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e.** Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g.** Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas

condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

- d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

JESSICA ALMEIDA ANTUNES
AC Centro Automotivo LTDA – EPP

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
GB Comercio E Servicos EIRELI – EPP

JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA
J.A.L. Silva Comercio Varejista De Pneumaticos EIRELI – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Aos 10 dias do mês de junho de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 057/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 09.392.052/0001-25		
ENDEREÇO	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10 – JACARECICA MACEIO – AL CEP: 57038-635		
TELEFONE/EMAIL	(82) 3026-9666/ 4007.2766 EMAIL: comercial@printpage.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	THYAGO FARIAS NOGUEIRA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 50 PPM EM PAPEL TAMANHO A4; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 800MB; VELOCIDADE MÍNIMA PARA CÓPIA DE 50 PPM EM PAPEL TAMANHO A4; RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES MÍNIMA DE 40 IPM; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX MÍNIMA DE 30 IPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600X600 DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25 ATÉ 400% OU SUPERIOR; FAX MODEM DE NO MÍNIMO 33,6 KBPS; COM MEMÓRIA DE 300 PÁGINAS; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA MULTIUSO DE 500 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO PARA WIRELESS; USB; ETHERNET; CICLO NO MÍNIMO DE 250.000 PAGINAS/MÊS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX; FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA ARQUIVOS IMAGEM, EMAIL, OCR, FTP, SERVIDOR, USB, PASTA DE REDE (CIFS, SERVIDOR DE EMAIL). IMPRESSORA NOVA SEM USO ANTERIOR. DISPONIBILIZAÇÃO, PELA PROPONENTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00

	COMPONENTES, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CILINDRO, REVELADOR E TODAS AS PEÇAS/COMPONENTES), COM EXCEÇÃO DO PAPEL (A4)., NAS QUANTIDADES E DEMANDAS NECESSÁRIAS, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 036/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Printpage Locação de Equipamentos e Serviços Eireli - EPP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.054/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSPEVEC – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2027 | 3390.39 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTÔNIO ÂNGELO DE SANTOS ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JUNHO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.418/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.418/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº **16.418/2021**, cujo Objeto é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VACINAÇÃO PERSONALIZADO COM CHAVE DE ACESSO POR 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **CUBO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **33.680.975/0001-67**, no valor de **R\$ 226.224,00** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), com fundamento no **Artigo 2º, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 14.124/21** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2021.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB**, torna público, em virtude da proteção do Interesse Público, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**, do Tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

Campina Grande, 14 de junho de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.035.2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPRESA J. J. VITALLI - EPP **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 18.729,96 (DEZOITO

MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JAIME JOSÉ VITALLI. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.036.2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPRESA LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 10.596,90 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MÁRCIO GAMBIN. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.044/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.323,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2079 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JEAN CARLO DADALTO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON - CG, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente,

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO E CLIP NASAL REVESTIDO, COMPOSTA DE 2 CAMADAS DE NÃO TECIDO (TNT) DE 40G/M² E 15 G/M² CADA, MAIS O MS (ELEMENTO FILTRANTE) DE 40 G/M² (BFE95), PARA AÇÃO PREVENTIVA DO PROCON DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, CONTRA O VIRUS COVID-19, em favor de NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com fundamento no art. 8º, § 3º, e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Provisória nº 926, de 2020 e art. 17 c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 4.463/2020, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2021.

SAULO MUNIZ DE LIMA

Coordenador Executivo

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME RDC 222/18. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 14 de junho de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.323/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.323/2021, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA OFICINA DO CER PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.** O Edital e anexos se encontram

disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 28/06/2021, às 08h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 28/06/2021, às 08h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaoaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 14 Junho de 2021.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB